



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apurema

1

Quinta-feira • 15 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2162

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Apurema publica:

- Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação Nº DL-074/2021.
- Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação Nº DL-077/2021.
- Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação Nº DL-078/2021.
- Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação Nº DL-079/2021.
- Contrato de Prestação de Serviços Nº 093/2021.
- Contrato de Serviços Nº 095/2021.
- Resumo Do Instrumento Contratual Nº. 095/2021.
- Contrato de Prestação de Serviços Nº 096/2021.
- Resumo Do Instrumento Contratual Nº. 096/2021.
- Contrato de Prestação de Serviços Nº 097/2021.
- Resumo Do Instrumento Contratual Nº. 097/2021.
- Contrato de Prestação de Serviços Nº 098/2021.
- Resumo Do Instrumento Contratual Nº. 098/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-074/2021

Com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-074/2021**, objetivando a contratação direta com a empresa é a **SANE PROPAGANDA E UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **05.381.128/0001-66**, Situada na Rua Castro Alves 64, 1º andar, centro Gandu – Bahia, CEP 45.450-000. para a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de fardamentos, destinados a servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Saude, para uso em serviços durante o período de 2021.

Assim, acolho, ratifico e autorizo a contratação referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-074/2021**, cujo valor total não exceda a **R\$ 14.615,00 (Quatorze mil, seiscentos e quinze reais)**.

APUAREMA, 15/06/2021

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
– PREFEITO MUNICIPAL –

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-077/2021

Com base no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-077/2021**, objetivando a contratação direta com a Pessoa Jurídica **POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETIMENTO EIRELI CNPJ: 41.790.077/0001-90**, empresa estabelecida na Rua da Igreja São Jose 600, Bairro Pompilio Sampaio, CEP 45.206-005 – Jequie - Bahia, para a contratação de empresa especializada em limpeza de fossas, para prestar serviços com retiradas de resíduos e limpeza de fossa em diversas escolas, postos de saúde e demais imóveis das Secretarias do Município, durante o Exercício de 2021.

Assim, acolho, ratifico e autorizo a contratação referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-077/2021**, cujo valor total não exceda a **O Valor global estimado em 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)**.

APUAREMA, 18/06/2021

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
– PREFEITO MUNICIPAL –

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-078/2021

Com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-078/2021**, objetivando a contratação direta com a Pessoa Física é: **LINCOLN PRATA GOES - CPF: 163.672.435-34** - Estabelecida na Rua Nestor Ribeiro, 552 centro – CEP 45.214-999 – Jequie, Estado da Bahia, para a Contratação de medico, visando o atendimento **EXCEPCIONAL**, na área da Ginecologia, a pacientes do Município de Apuarema-BA. Assim, acolho, ratifico e autorizo a contratação referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-078/2021**, cujo valor total não exceda a **O Valor mensal estimado na quantia de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Apuarema, 21/06/2021

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
– PREFEITO MUNICIPAL –

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL-079/2021

Com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-079/2021**, objetivando a contratação direta com a empresa é a **RADIO CIDADE SOL LTDA – 95FM - CNPJ: 13.316.096/0001-43** - Estabelecida na Av. Presidente Dutra 02, 1º Andar, Sala 01 a 03, Centro – CEP 45.200-170, Jequié-Bahia, para a Contratação de empresa especializada em RADIOFUSÃO, para veicular informações e ATOS ADMINISTRATIVOS, visando atender as necessidades das Secretarias do Município durante o Exercício de 2021.

Assim, acolho, ratifico e autorizo a contratação referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-079/2021**, cujo valor total não exceda O Valor mensal estimado na quantia de **RS 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Apuarema(BA), 22 de junho de 2021

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
– PREFEITO MUNICIPAL -

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2021.

**“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA –
BA E A EMPRESA YURI D MARTINS EIRELI,
VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA. Aqui denominada contratante, representado neste ato pelo o Senhor Prefeito Municipal o Sr. **Jorge Rogério Costa Souza**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, e da Empresa **YURI D MARTINS EIRELI**, Localizada na Rua Santa Clara, nº 46 andar primeiro sala 104, Kennedy, Alagoinhas - Bahia e registrada sob CNPJ: 27.543.913/0001-00 neste ato representado (a) pelo Sr. Yuri Dantas Martins, portador da Cédula de Identidade 12.011.946-36 e CPF: 041.416.165-32, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º, da lei federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa jurídica, acima qualificada para prestar os serviços a Prefeitura Municipal de Apuarema - Ba. O seguinte: a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Município de Apuarema - Ba, conforme especificações, quantidades e condições constantes no anexo I – termo de referência, conforme processo administrativo nº PA-074-2021 e o processo licitatório pregão eletrônico nº PE-006-2021.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem prestados mediante solicitação do setor competente, de acordo com o planejamento da secretaria solicitante; sendo pago de forma mensal e/ou, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços ora Contratado, motivo do presente **CONTRATO**, está estimado em R\$ 1.193.596,32 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60% R\$ 716.157,79, (setecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Despesa com Insumos: 40% R\$ 477.438,53 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)

Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais de Prestação de Serviços, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria de Compras desta Prefeitura, comprovando a realização da aquisição dos serviços. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.

Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE: 02.01.001 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Atividade.: 2.007 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – P.Jurídica

Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Atividade.: 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER

Proj/Atividade.: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso.: 01

Proj/Atividade.: 2.013 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Fonte de Recurso.: 01 / 04 / 15 / 19

UNIDADE: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj/Atividade.: 2.027 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade.: 2.038 – Desen. das Atividades da Atenção Básica e Saúde

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Fonte de Recurso.: 02 / 14

Proj/Atividade.: 2.046 – Gestão das Ações do Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Fonte de Recurso.: 02

Proj/Atividade.: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus (COVID-19)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso.: 02 / 09 / 14

UNIDADE: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade.: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte de Recurso.: 00 / 29

Proj/Atividade.: 2.071 – Ações de Combate ao Coronavírus - Social (COVID)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Fonte de Recurso: 29

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste

CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retro citado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratante e a Contratada, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições; incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de Jequié – BA, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **02** dias do mês de **junho** de **2021**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

YURI D MARTINS EIRELI
*- CNPJ: 27.543.913/0001-00 -
- Contratado -*

TESTEMUNHAS:

CPF:

PARECER JURÍDICO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.
APUAREMA-BA, 02 de junho de 2021.

DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 27.140

CPF:

PUBLICAÇÃO
Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Prefeitura Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.
APUAREMA - BA, 02 de junho de 2021.

CARMILTON SILVA SANTOS JÚNIOR
022.415.485-02

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 093/2021.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DO OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas do Município de Apuarema - Ba, Conforme Especificações, Quantidades E Condições Constantes No Anexo I – Termo De Referência, conforme Processo Administrativo nº PA-074-2021 e o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº PE-006-2021

LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico PE-006-2021 **PROCESSO**
ADM.: PA-074-2021

CRÉDITO DA DESPESA :

UNIDADE: 02.01.001 – GABINETE DO PREFEITO

Proj/Atividade.: 2.007 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Atividade.: 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E LAZER

Proj/Atividade.: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Fonte de Recurso.: 01

Proj/Atividade.: 2.013 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica Fonte de Recurso.: 01 / 04 / 15 / 19

UNIDADE: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Proj/Atividade.: 2.027 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica Fonte de Recurso.: 00

UNIDADE: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade.: 2.038 – Desen. das Atividades da Atenção Básica e Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Fonte de Recurso.: 02 / 14

Proj/Atividade.: 2.046 – Gestão das Ações do Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Fonte de Recurso.: 02

Proj/Atividade.: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Fonte de Recurso.: 02 / 09 / 14

UNIDADE: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade.: 2.065 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Fonte de Recurso.: 00 / 29

Proj/Atividade.: 2.071 – Ações de Combate ao Coronavírus - Social (COVID)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica Fonte de Recurso.: 29

Valor Total do Contrato R\$ 1.193.596,32 (um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: De 02/06/2021 Até 31/12/2021.

Assina Pelo Contratante: Jorge Rogério Costa Souza

Empresa Contratada YURI D MARTINS EIRELI

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmaapuarema@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CONTRATO DE SERVIÇOS N.º 095/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-086/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 074/2021

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA/ BA E A EMPRESA: SANE PROPOGANDA E UNIFORMES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 05.381.128/0001-66, VISANDO SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAS.

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **SANE PROPAGANDA E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 05.381.128/0001-66**, Situada na Rua Castro Alves 64, 1º andar, centro Gandu – Bahia, CEP 45.450-000., doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTARÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS A SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA USO EM SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE 2021. Conforme Processo Administrativo PA-086/2021 e Processo de Dispensa de Licitação DL-074/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços resultantes deste processo de Dispensa de licitação deverão, obrigatoriamente, serem entregues de acordo com o planejamento das secretarias solicitantes; sendo pago após os serviços prestados, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de conclusão será do dia **15/06/2021 até 31/12/2021**. A partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está estimado em **R\$ 14.615,00 (Quatorze mil, seiscentos e quinze reais)**. Após o serviços prestados.

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 % R\$ 8.769,00 - do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal.

Despesa com Insumos: 40 % R\$ 5.846,00 - Não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da lei 101 de 04 de maio de 2000.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

I - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais dos serviços de acordo com o **DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 074/2021**, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria de Compras desta Prefeitura, comprovando a realização da aquisição dos serviços. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

III - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia que a do vencimento, por meio de depósito bancário em conta-corrente, já descontados impostos que incidirem sobre o valor.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade: 0206001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.064 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS P. JURIDICA
Fonte: 00
Unidade: 0301001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.046 – GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS P. JURIDICA
Fonte: 02

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANCÕES

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000

Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

O Contratante e a Contratada, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições; incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

A contratada é obrigada a instalar no município um escritório para desenvolver suas diversas atividades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de **Jequié - Estado Da Bahia**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **15 dias do mês de junho de 2021**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

SANE PROPOGANDA E UNIFORMES LTDA
CNPJ: 05.381.128/0001-66.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

PARECER JURÍDICO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.
APUAREMA-BA, 15 de junho de 2021.

DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 27.140

CPF:

PUBLICAÇÃO
Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Prefeitura Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.
APUAREMA - BA, 15 de junho de 2021.

CARMILTON SILVA SANTOS JÚNIOR
022.415.485-02

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 095/2021.

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE FARDAMENTO

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTARÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS A SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA USO EM SERVIÇOS DURANTE O PERIODO DE 2021. Conforme Processo Administrativo PA-086/2021 e Processo de Dispensa de Licitação DL-074/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade: 0206001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.064 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS P. JURIDICA
Fonte: 00
Unidade: 0301001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.046 – GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS P. JURIDICA
Fonte: 02

Valor Global Estimado do Contrato: R\$: 14.615,00 (Quatorze mil, seiscentos e quinze reais)

Vigência do Contrato: De 15/06/2021 até 31/12/2021

Assina Pelo Contratante : JORGE ROGERIO COSTA SOUZA

Empresa Contratada: SANE PROPOGANDA E UNIFORMES LTDA

CNPJ: 05.381.128/0001-66.

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 096/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 077/2021

“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA/ BA E A
EMPRESA: **POTENCIA ESTRUTURAS E**
ENTRETIENIMENTO EIRELI CNPJ: 41.790.077/0001-
90, empresa estabelecida na Rua da Igreja São Jose 600,
Bairro Pompilio Sampaio, CEP 45.206-005 – Jeque -
Bahia.. visando a prestação de serviços na limpeza de fossa.

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETIENIMENTO EIRELI CNPJ: 41.790.077/0001-90**, empresa estabelecida na Rua da Igreja São Jose 600, Bairro Pompilio Sampaio, CEP 45.206-005 – Jeque - Bahia., doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS COM RETIRADAS DE RESÍDUOS E LIMPEZA DE FOSSA EM DIVERSAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS IMOVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, conforme Processo Administrativo PA-088/2021 e Processo de Dispensa de Licitação DL-077/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços resultantes deste processo de Dispensa de licitação deverão, obrigatoriamente, serem entregues de acordo com o planejamento das secretarias solicitantes; sendo pago após os serviços prestados, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de conclusão será do dia **18/06/2021 até 31/12/2021**. A partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Os serviços: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está estimado em **R\$: 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)**. Após prestação de serviços.

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 % R\$ 10.320,00 - do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal.

Despesa com Insumos: 40 % R\$ 6.880,00 - Não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da lei 101 de 04 de maio de 2000.

I - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Devendo o pagamento ser efetuado mediante Processos de Pagamentos com as devidas Notas Fiscais dos serviços de acordo com o **DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 077-2021, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pela Diretoria de Compras desta Prefeitura, comprovando a realização da aquisição dos serviços. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.**

III - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia que a do vencimento, por meio de depósito bancário em conta-corrente, já descontados impostos que incidirem sobre o valor.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 00
UNIDADE: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 00

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

UNIDADE: 02.06.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 00
UNIDADE: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saude
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 02
UNIDADE: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 01

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.
 - § 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
 - § 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratante e a Contratada, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições; incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier. A contratada é obrigada a instalar no município um escritório para desenvolver suas diversas atividades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

Ficam conhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de **Jequié - Estado Da Bahia**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **18 dias do Mês de junho de 2021**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ: 41.790.077/0001-90

TESTEMUNHAS:

CPF:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.
APUAREMA-BA, 18 de junho de 2021.

DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 27.140

CPF:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA. Publica o presente instrumento no mural desta Prefeitura Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.
APUAREMA - BA, 18 de junho de 2021.

CARMILTON SILVA SANTOS JÚNIOR
022.415.485-02

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 096/2021.

ESPÉCIE: LIMPEZA DE FOSSAS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS COM RETIRADAS DE RESÍDUOS E LIMPEZA DE FOSSA EM DIVERSAS ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS IMOVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, conforme Processo Administrativo PA-088/2021 e Processo de Dispensa de Licitação DL-077/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 00
UNIDADE: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Rede de Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 00
UNIDADE: 02.06.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 00
UNIDADE: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 02
UNIDADE: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 01

Valor Global Estimado do Contrato: R\$: 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: De 18/06/2021 até 31/12/2021

Assina Pelo Contratante: JORGE ROGERIO COSTA SOUZA

Empresa Contratada: POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ: 41.790.077/0001-90

Rua Jorge Souza Neto S/N Centro - Apuarema-Ba 45.355-000
Telefone: 73 3276 - 1182 - E-mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-089/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL- 078/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA - CONTRATANTE E A EMPRESA: **LINCOLN PRATA GOES - CPF: 163.672.435-34** - CONTRATADO CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade nº 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Pessoa Física: LINCOLN PRATA GOES - CPF: 163.672.435-34**, Carteira de Identidade RG - 1161133, emitida pela SSP/BA, residente na rua Nestor Ribeiro, 552, centro - Jequié, Estado da Bahia, Neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pela Lei 8.666/93 e 8883/94 e alterações posteriores atendidas as cláusulas e condições que ora passa a enunciar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º e § 2º, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a Pessoa Física, acima qualificada para prestar serviços para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de APUAREMA - BA. Com o seguinte objetivo: **CONTRATAÇÃO DE MEDICO, VISANDO O ATENDIMENTO EXCEPCIONAL NA AREA DA GINECOLOGIA, A PACIENTES DO MUNICIPIO DE APUAREMA-BA**, conforme Processo Administrativo PA-089/2021 e Dispensa de Licitação DL-078/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.038 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA E SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Fonte: 2 / 14

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

O contratante pagará a Contratada, pelos serviços objeto do presente contrato, a importância supra estimada em **R\$ 6.000,00 (Seis mil), Pagamento após serviços prestados.**

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 % R\$ 3.600,00 - do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal.

Despesa com Insumos: 40 % R\$ 2.400,00 - Não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da lei 101 de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: a) O presente instrumento tem vigência de **21/06/2021 até 21/07/2021**, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **b)** Aceitar

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3376 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) forma de pagamento do Município de APUAREMA, é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia que a do vencimento.

b) - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) - O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º (quinto) dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base “nos termos do **Processo Administrativo nº PA-089/2021 e Dispensa de Licitação DL- 078/2021**; na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

d) - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, objeto do presente Contrato;

6.2 A CONTRATANTE obriga - se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SETIMA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.

7.3No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.

7.4a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vreacador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

7.5a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.10 descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e a alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.

8.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

9.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

9.3 O atraso injustificado no início dos serviços;

9.4 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

9.5 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.5 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

9.6 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.7 No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

9.8 Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10 Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

11 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - TRIBUTOS E DESPESAS

12 Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vcraador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

13.1 Por acordo das partes: quando conveniente a substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

As partes Contratantes com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, elegem o Foro da Cidade de Jequié – BA, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato ao **21 dia do mês de junho de 2021**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

LINCOLN PRATA GOES
CPF: 163.672.435-34
- Contratado -

TESTEMUNHAS:

CPF:

PARECER JURÍDICO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.
APUAREMA-BA, 21 de junho de 2021.

DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 27.140

CPF:

PUBLICAÇÃO
Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA**. Publica o presente instrumento no mural desta Prefeitura Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.
APUAREMA - BA, 21 de junho de 2021.

CARMILTON SILVA SANTOS JÚNIOR
022.415.485-02

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 097/2021

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO, VISANDO O ATENDIMENTO EXCEPCIONAL NA AREA DA GINECOLOGIA, A PACIENTES DO MUNICIPIO DE APUAREMA-BA, conforme Processo Administrativo PA-089/2021 e Dispensa de Licitação DL-078/2021

Crédito da Despesa:

Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.038 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA E SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Fonte: 2 / 14

Importância Estimado em **R\$ 6.000,00 (Seis mil mil reais)**, de acordo com os serviços prestados.

Vigência do Contrato: 21/06/2021 até 21/07/2021.

Assina Pelo Contratante: JORGE ROGERIO COSTA SOUZA

Pessoa Jurídica Contratada: LINCOLN PRATA GOES - CPF: 163.672.435-34

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-090/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL- 079/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUAREMA-BAHIA - CONTRATANTE E A EMPRESA: **RADIO CIDADE SOL LTDA – 95FM - CNPJ: 13.316.096/0001-43** - CONTRATADO CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 16.434.292/0001-00, com sede na Rua Jorge Souza Neto S/N – Centro – CEP: 45.355-000 Apuarema – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o senhor **JORGE ROGERIO COSTA SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade n.º 0644140275 SSP – BA, e CPF 561.140.605-04, residente na Fazenda Rancho Alegre, Povoado do Estivado, Zona Rural, CEP: 45.355-000 – Apuarema – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Pessoa Física: RADIO CIDADE SOL LTDA – 95FM - CNPJ: 13.316.096/0001-43** - Estabelecida na Av. Presidente Dutra 02, 1º Andar, Sala 01 a 03, Centro – CEP 45.200-170, Jequié-Bahia., Neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido pela Lei 8.666/93 e 8883/94 e alterações posteriores atendidas as cláusulas e condições que ora passa a enunciar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, § 1º e § 2º, Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e as demais disposições aplicáveis, contrata a Pessoa Jurídica, acima qualificada para prestação de serviços junto a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de APUAREMA - BA. O seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOFUSÃO, PARA VEICULAR INFORMAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**, conforme Processo Administrativo PA-090/2021 e Dispensa de Licitação DL-079/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

UNIDADE: 02.02.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
E. DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica
FONTE: 00
UNIDADE: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
E. DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica
FONTE: 00
UNIDADE: 02.06.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
FONTE: 00
UNIDADE: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vcraador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde
E. DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica
FONTE: 02
UNIDADE: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
E. DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica
FONTE: 01

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

O contratante pagará a Contratada, pelos serviços objeto do presente contrato, a importância supra estimada em **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), Pagamento após serviços prestados.**

§ Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 % R\$ 3.600,00 - do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal.

Despesa com Insumos: 40 % R\$ 2.400,00 - Não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da lei 101 de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: a) O presente instrumento tem vigência de **22/06/2021 até 22/12/2021**, a contar da ordem de início, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. b) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) forma de pagamento do Município de APUAREMA, é por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao dia que a do vencimento.

b) - **Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

c) - O pagamento será realizado de forma mensal, até o 5º (quinto) dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base “nos termos do **Processo Administrativo nº PA-090/2021 e Dispensa de Licitação DL- 079/2021**; na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

d) - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA obriga-se

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação de serviços;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Contratante e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, objeto do presente Contrato;

6.2 A CONTRATANTE obriga - se a:

- a) no caso de supressão dos serviços, se o contratado já houver realizado os trabalhos, estes deverão ser pagos pela contratante pelos custos contratados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- b) havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- c) ressarcir o contratado quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SETIMA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato que determinará se necessárias, à regularização das falhas observadas.
- 7.3 No valor contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, impostos e taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro etc.
- 7.4 a Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da entrega dos serviços em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.
- 7.5 a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e a alterações posteriores garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.2 Incidirá ainda em multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) por dia de atraso, após trinta dias de atraso, incidirá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parte de serviços não entregue no prazo estabelecido no documento de licitação, além da retenção do pagamento, enquanto perdurarem quaisquer pendências da Contratada, junto à Contratante.
- 8.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, inclusive a rescisão de contrato.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vcraador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e Alterações de Posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

Constituem motivos para rescisão de contrato:

9.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados.

9.3 O atraso injustificado no início dos serviços;

9.4 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

9.5 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.6 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93;

9.7 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.8 No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a contratante.

9.9 Observadas, por tanto à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 10(dez) dias, contados de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação no D.O.M., em resumo, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela administração: quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.1 Por acordo das partes: quando conveniente a substituição da garantia de execução; quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA- FORO

As partes Contratantes com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, elegem o Foro da Cidade de **Jequié – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato ao **22 dia do mês de junho de 2021**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

JORGE ROGERIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

RADIO CIDADE SOL LTDA – 95FM
CNPJ: 13.316.096/0001-43

TESTEMUNHAS:

CPF:

PARECER JURÍDICO
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.
APUAREMA-BA, 22 de junho de 2021.

DR. VICTOR ZACARIAS DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA 27.140

CPF:

PUBLICAÇÃO
Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA**. Publica o presente instrumento no mural desta Prefeitura Municipal para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.
APUAREMA - BA, 22 de junho de 2021.

CARMILTON SILVA SANTOS JÚNIOR
022.415.485-02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
CNPJ: 16.434.292/0001-00.

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 098/2021

ESPECIE: Prestação de Serviços

OBJETO: E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA VISANDO PRESTAR SERVIÇOS COMO MEDICO, PARA ATENDER A PACIENTES DO MUNICIPIO DE APUAREMA-BA, conforme Processo Administrativo PA-090/2021 e Dispensa de Licitação DL-079/2021.

Crédito da Despesa:

Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.038 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA E SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Fonte: 2 / 14

Importância Estimado em **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, de acordo com os serviços prestados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/06/2021 até 22/12/2021.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JORGE ROGERIO COSTA SOUZA

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RADIO CIDADE SOL LTDA – 95FM - CNPJ: 13.316.096/0001-43